

Recurso nº 76.246 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/040/001632/2014 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ATACADAO S.A. - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 76.256 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/040/001634/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ATACADAO S.A. - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2282650

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 02 de dezembro de 2020, às 12h30min.

Recurso nº 75.210 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/006258/2019 - Recorrente: TRANSDOTTI TRANSPORTE RODOVÁRIO LTDA - Recorrida: PCF 01- NHANGAPI - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.578 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/016501/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

ID / VÍNCULO	SERVIDOR	VALOR
50150553 / 01	ADRIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	R\$ 1.720,59
50150537 / 01	CRISTIANE SELEM FERREIRA NEVES	R\$ 1.785,18
50150464 / 01	GUILHERME SARAIVA DE SA	R\$ 1.785,18
44060653 / 02	JORGE LEONARDO MOSQUERA TORRES DE OLIVEIRA	R\$ 1.785,18
50150340 / 01	JULIA LIMONE BRANDAO ENOUT BERANGER BELLO	R\$ 1.720,59
50150391 / 01	JULIANA CHAVES MONTEIRO	R\$ 1.720,59
43808816 / 02	LEONARDO CEOTTO PALERMO	R\$ 1.720,59
50125435 / 01	LIVIA BOREL MONTEIRO DE CASTRO	R\$ 1.655,72
50150502 / 01	LOUISE MAYER ANDRADE DE ALBUQUERQUE	R\$ 1.720,59
50150480 / 01	MARCELLUS VON DOLLINGER MARTIN	R\$ 1.720,59
50155300 / 01	MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJO	R\$ 1.392,43
50150529 / 01	MARCIO ANTONIO DA SILVA	R\$ 1.720,59
50150561 / 01	MARCOS DA CUNHA RODRIGUES MACHADO	R\$ 1.655,72
44345810 / 02	NICHOLAS RIBEIRO DA COSTA CARDOSO	R\$ 1.720,59
50150430 / 01	OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR	R\$ 1.720,59
44247923 / 02	THIAGO GOMES ANDRADE	R\$ 1.720,59
44246650 / 01	BRUNO COSTA ABREU	R\$ 1.193,83
44245637 / 01	CAROLINA DA SILVA LUCIANO SUDRÉ	R\$ 1.287,42
44246250 / 01	JESSE MAXIMO DA SILVA AZEVEDO	R\$ 1.355,49
44247877 / 01	JOÃO PAULO GOMES SILVA	R\$ 1.355,49
44246536 / 01	JULIO GUERRA DUARTE	R\$ 1.260,93
44115253 / 02	LEONARDO MONTEIRO MAGALHÃES	R\$ 1.287,42
44245726 / 01	MARIA INES MORAIS CAMPOS	R\$ 1.287,42
44247842 / 01	MONICA DA SILVA ALVES	R\$ 1.152,80
44246790 / 01	RAFAEL MAGALHÃES DIAS	R\$ 1.287,42
44248270 / 01	RENATA PAIVA DA SILVA	R\$ 1.355,49
44119836 / 02	TATIANA DOS SANTOS RODRIGUES	R\$ 1.287,42
44246560 / 01	VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS	R\$ 1.287,42
43235611 / 01	MARTHA CORREA DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 1.085,77
42746876 / 03	TIAGO LYRA DE CARVALHO	R\$ 896,06
44060718 / 02	HUGO CARVALHO MATTOS	R\$ 896,06
44247850 / 02	ALESSANDRA BALDNER PONTES	R\$ 1.646,38
50139150 / 02	LUCIANE CALIXTO NEVES	R\$ 861,22
50182498 / 01	UMBERTO DE ARAUJO JUNIOR	R\$ 896,06
50182528 / 01	DANIEL CANDELI	R\$ 896,06
50182560 / 01	SHEILA CONCEICAO DE MELLO LOPES	R\$ 861,22
43203108 / 02	CHRISTIANE DA SILVA RABELO	R\$ 335,00
50182161 / 01	HELEN CRISTINE APARECIDA SOARES FRANÇA	R\$ 354,51
50182170 / 01	MARIA LUIZA ALBUQUERQUE NEIVA	R\$ 354,51
50182188 / 01	LEANDRO JUNIOR DE OLIVEIRA	R\$ 354,51
50182196 / 01	FERNANDA FRANÇA GONÇALVES DECOTTIGNIES	R\$ 354,51
50182218 / 01	ARTHUR JOSÉ DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	R\$ 354,51
50182323 / 01	CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ	R\$ 354,51
50182358 / 01	ALEXANDRE MICHELONI LOPES DE SANTANNA	R\$ 354,51
50182366 / 01	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	R\$ 354,51
50183443 / 01	FRANCISCO JOSE CAETANO WENCESLAO	R\$ 327,98
50192043 / 01	ELEN CRISTINA AMORIM SILVA BITENCOURT	R\$ 189,43
		R\$ 54.391,18

Id: 2282124

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE
DE 13/11/2020**

PROC. SEI Nº E-01/712181/2003 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 7º quinquênio (período base de 08/08/2012 a 28/10/2017), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor ALEXANDRE SALDANHA DE FREITAS, DATILÓGRAFO I, ID Funcional nº 20608829, para usufruto em data oportuna.

Id: 2282624

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA GERENTE
DE 19/11/2020**

PROC. Nº SEI-040161/005432/2020 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 31/05/2015 a 28/05/2020), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor SERGIO RICARDO RIBEIRO ALVES, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO B II, ID Funcional nº 43819443, para usufruto em data oportuna.

Id: 2282672

PROC. SEI. Nº E-01/711190/1995 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 08º quinquênio (período base de 23/08/2015 a 09/09/2020), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora RENATA CAVALHO SAYÃO, TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO I, ID Funcional nº 32373163 para usufruto em data oportuna.

Id: 2282672

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATO DO DIRETOR
DE 23/11/2020**

APOSENTA, a pedido, MARGARETH MARINHO DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ID 21417458/1, da FUNDACAO LÉAO XIII, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 17/11/2020. Proc. nº PD-04/143.598/2020. **PROC Nº SEI-040161/011405/2020.**

Id: 2282752

Recursos nºs 76.482 e 76.483 (Recursos de Ofício) - Processos nºs E-04/211/017178/2019 e E-04/211/017177/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recursos nºs 76.515, 76.516, 76.521 e 76.522 (Recursos de Ofício) - Processos nºs E-04/211/004724/2020, E-04/211/004721/2020, E-04/211/004732/2020 e E-04/211/004731/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CSB DROGARIAS S A - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2282651

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 12/11/2020**

PROC. Nº SEI-040161/011415/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 54.391,18 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e dezoto centavos), referente à progressão/promoção de 2019 dos servidores, abaixo, em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.931, publicado no DOERJ de 10/02/2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fabiano Gomes da Costa, Id. Funcional nº 595703-6, Superintendente, símbolo DG, e seu substituto eventual, Victor Fernandes de Souza, Id. Funcional nº 2446823-1, Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI, para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pelo expediente da Ouvidoria desta Secretaria.

Art. 2º - Designar Thayná Alves de Freitas, Id. Funcional nº 4415674-0, Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de assessoria junto a Ouvidoria desta Secretaria.

Art. 3º - Compete ao Ouvidor da SEDEERI, fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos.

Art. 4º - A execução desta Resolução se dará sem aumento de despesas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

MARCELO LOPES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais

Id: 2282509

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 58 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

**DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o que consta no Processo nº SEI-220002/001039/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Celso Reis Formozo, Gestor de Transporte, ID Funcional 2033766-3, como Presidente, Fábio da Costa Miranda, ID Funcional 1912055-0 e Reginaldo de Oliveira Silva, ID Funcional 5090932-0, este como representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo normativo expresso pelo inciso III do art. 5º e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 002/2019 - TRIVALE - Gestão de Abastecimento de Combustível - SEI-22/002/001958/2019.

Art. 2º - Designar o servidor Sandro Henrique de Souza Silva, Assistente, ID Funcional 428499-7, como Fiscal substituto em eventual impedimento legal dos demais Membros da Comissão mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Designar o servidor Marco Aurélio Queiroz, ID Funcional 5.088.529-4, como Gestor titular e a servidora, Patrícia Oliveira Jardim Nunes, ID Funcional 5.076.095-5, como Gestora substituta do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

MARCELO LOPES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais

Id: 2282510

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 326 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

**DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR DO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2019- CENTRAL.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005, e pelo art. 15 do Regimento Interno desta Agência, e considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000652/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do item 2, da Cláusula Quarta do referido Convênio, o servidor Guilherme Jorge Meleiro dos Santos, ID Funcional nº 5086227-8, para exercer as funções de Gestor do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2019, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS e a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL, e, em suas ausências e afastamentos legais, como substituto, o servidor José Manoel Matias Amaral Júnior, ID Funcional nº 5113997-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria AGETRANS nº 264, de 12 de junho de 2019.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

MURILO LEAL

Conselheiro Presidente

Id: 2282646

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 327 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

**DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR DO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2018- RIOTRILHOS.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº

38.617, de 08 de dezembro de 2005, e pelo art. 15 do Regimento Interno desta Agência, e considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000655/2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar na forma do item 2, da Cláusula Quarta do referido Convênio, o servidor Guilherme Meleiro, ID Funcional n.º 5086227-8 para exercer as funções de Gestor do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2018, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS e a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, e, em suas ausências e afastamentos legais, como substituto, o servidor José Manoel Matias Amaral Júnior, ID Funcional nº 5113997-9.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2282647

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CODIN/PR/Nº 07 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

cria e designa a comissão de gestão de documentos e acesso a informação, em conformidade com o previsto no Decreto nº 43.597/2012 que foi alterado pelo Decreto nº 43.956/12, bem como o Decreto nº 46.475/18 e a Lei Federal nº 12.527/2011, Processo nº SEI-120005/000067/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso XIII do artigo 47 do Estatuto Social em vigor da Companhia, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão de Documentos e Acesso a Informação, que terá como objetivo apresentar proposta de Classificação e Tabela de Temporalidade referente às atividades-fim da Companhia, sob a coordenação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto nos Decretos Estaduais nºs 42.002, de 21.08.2009 e 46.475, de 25.10.2018.

Art. 2º - Designa os servidores abaixo para desempenhar as atribuições descritas no art. 3º da Lei nº 12.527/2011, reproduzido pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 46.475/18, sem prejuízo de suas atividades diárias profissionais e sem percepção de remuneração adicional:

Membros:

Presidente: Maria Izete de Oliveira - mat. nº 3616 - Id. Funcional 2706364-0;
Suplente: Glória Olga da Gama Simões Lopes Fernandes - mat. nº 2857 - Id. Funcional 2706548-0;
André Silva Fernández y Fernández - mat. nº 4895 - Id. Funcional 4454554-1;
Cláudia Márcia Castanheiras de Mello Sanglard - mat. nº 2683 - Id. Funcional 2027115-8;
Isabel Cristina Oliveira dos Santos - mat. nº 2352 - Id. Funcional 2706246-5;
Wanderley de Sousa Santana - mat. nº 1719 - Id. Funcional 2706647-9;
Helenice Maria Nascimento - mat. nº 1092-6 - Id. Funcional 1961784-4.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Gestão de Documentos e Acesso a informações:

I. atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pela CODIN, para a elaboração do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos produzidos no Sistema Eletrônico de informações - SEI-RJ;

II. elaborar e manter atualizados, de acordo com a orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, seus instrumentos de gestão de documentos, Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;

III. implementar normas e procedimentos de gestão documental e de gestão de protocolo, estabelecidos nos Manuais de Gestão de Documentos, de Gestão de Protocolo e de Redação Oficial;

IV. gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ;

V. fiscalizar a CODIN em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos relativos a gestão de documentos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro -SIARQ-RJ;

VI. implementar, gerenciar e regulamentar processos de protocolo;

VII. responder pelo controle relativo ao acesso a documento ou a informação conforme ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 12 e seguintes do Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018.

Art. 4º - Todos os documentos produzidos ou custodiados pela Companhia deverão ser classificados simultaneamente à sua elaboração ou recebimento pela autoridade competente, assim como, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 43.597/2012.

Art. 5º - Com a inteligência do § 5º do artigo 35 da Lei nº 12.527/11 a composição, organização e funcionamento da Comissão observará o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes.

Art. 6º - A comissão sempre deverá se adequar aos novos dispositivos normativos relativos à gestão de documentos e acesso a informação.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria CODIN Nº 07/2019, de 09 de julho de 2019, publicada no DOERJ em 11 de julho de 2019, folha 17 do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2282506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1782 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA JUCERJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 42.002, de 21 de agosto de 2009;

- o Decreto nº 43.597, de 16 de maio de 2012;

- o Ofício Circular SEPLAG/GABSEC SEI nº 1, de 14 de julho de 2020; e

- o que consta do Processo nº SEI-120005/000067/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão de Documentos, sem prejuízo das atribuições básicas de seus componentes, conforme a seguir:

- Lívia Cristina de Lima Ramos - Presidente da Comissão Arquivologista - Id. Funcional nº4433262-9;

- José Aderson Cerezoli
Assessor - Id. Funcional nº 4326005-5;

- Bruna Cristina Klen dos Santos Lima
Agente Administrativo - Id. Funcional nº 4396282-3;

- Sergio Manuel da Fonseca Clerigo - Ponto Focal do SEI-RJ Superintendente de Administração e Finanças - Id. Funcional nº 1959025-3.

Art. 2º - Será dado imediato conhecimento da presente Portaria à Casa Civil e ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 1586/2018.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2020

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2282542

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEINFRA Nº 57 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, COM VISTAS À APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-17/001/1056/2013, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE GERIÇÃO. Processo Nº SEI-170026/002067/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas competências e atribuições legais:

CONSIDERANDO:

- que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro definiu ser atribuição dos Secretários Estaduais o exercício e a prática de atos para a orientação, coordenação, supervisão e funcionamento dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência;

- o art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

- a manifestação da Subsecretaria Executiva da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Estado do Rio de Janeiro, em fls. 5243 do processo administrativo nº E-17/001/1056/2013, em que informa a existência de irregularidades no referido processo físico, quais sejam: folhas não rubricadas pelo servidor; numeração de páginas duplicadas; ausência de carimbo e ausência de páginas, o que inviabilizou a digitalização do referido processo para inclusão no sistema SEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades na condução do processo administrativo nº E-17/001/1056/2013, cujo objeto é a execução de obras de construção da Cadeia Pública de Geriçio.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo descritos para, sob a presidência do primeiro, proceder a Sindicância, nos moldes dos artigos 8º e 9º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06.09.84, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria:

I. Dinorah Rodrigues Silva Caracoci. ID nº 4333349-4. Presidente;
II. Luiza Amélia de Arruda Silva. ID nº 50925270; e
III. João Carlos Benjamin Procópio de Freitas. ID nº 5092824-4

Art. 3º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Sindicância, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete do Secretário, com vistas à Chefia de Gabinete.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2282664

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 876 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSUBSTANCIADAS NO PROCESSO TCE - RJ Nº 128.390-1/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, do Decreto Lei nº 92 de 06 de maio de 1975, pelo artigo 11, inciso II do Decreto nº 913 de 30 de setembro de 1976, o previsto no art. 72 das Instruções Gerais para Publicações da PMERJ (IG-1), e tendo em vista o que consta do Processo TCE-RJ nº 128.390.1/2011 e no Processo nº SEI-350523/001515/2020;

CONSIDERANDO:

- o contido no art. 79 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre o controle dos atos administrativos do Estado e dos Municípios;

- que o artigo 1º, I, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro) dispõe que compete àquela Corte de Contas auxiliar a Assembléia Legislativa a exercer o controle externo por meio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

- que se faz necessário o cumprimento das determinações e a implantação das recomendações advindas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro consubstanciadas no Processo TCE-RJ nº 128.390.1/2011;

- que diferentes Órgãos da estrutura organizacional da SEPM são responsáveis pela gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

- a necessidade de sistematizar e delegar competência no âmbito da SEPM, visando o cumprimento das determinações contidas no Voto inserido no Processo TCE-RJ nº 128.390.1/2011, dentro dos prazos estipulados, consolidando assim, a segregação de funções existente na estrutura desta Secretaria; e

- a necessidade de imprimir maior agilidade e eficiência no cumprimento das determinações constantes no Processo TCE-RJ nº 128.390.1/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência para a prática dos atos relacionados ao cumprimento das determinações elencadas no Processo TCE-RJ nº 128.390.1/2011 ao servidor FÁBIO DA ROCHA BASTOS CAJUEIRO Coronel PM RG 54.554, ID Funcional 24431133-2, devendo:

I - adotar as providências necessárias ao efetivo e integral cumprimento das determinações expostas pela Egrégia Corte de Contas do Estado, consoante VOTO ora reproduzido:

"(...)"

VOTO:

I - Pela COMUNICAÇÃO ao atual titular da Secretaria de Estado de Polícia Militar, nos termos do artigo 26, § 1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que comprove a este Tribunal o cumprimento integral das seguintes DETERMINAÇÕES, alertando-o para o que dispõe o inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 63/90:

I.1 - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da presente decisão, encaminhe documentação comprobatória da contrapartida devidamente atualizada monetariamente, relativa aos permissionários elencados na tabela a seguir, a qual resulta em um saldo remanescente acumulado em favor do Estado do Rio de Janeiro quantificado em valores nominais da ordem de R\$ 1.918.533,29 (um milhão, novecentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e um três reais e vinte e nove centavos):

I.2 - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da presente decisão, elabore Laudos de avaliação atuais e individualizados para cada Permissionário dos Sítios Repetidores de Sinais, do Mendanha, Boa Vista e Pico do Lírio, utilizando a metodologia formulada pela Secretaria de Patrimônio da União descrita no Documento TCE-RJ nº 001040-8/19 (metodologia esta que guarda similaridade com o estabelecido nas Normas da ABNT, e por este motivo considerada válida e aplicável ao caso em tela). Dos laudos de avaliação, elaborados em conformidade com a norma técnica NBR 14653-2 (Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos) deverão constar os seguintes elementos: Requisitos mínimos, conforme o item 10.1 da ABNT NBR 14653-1 e o item 10.1 da NBR 14653-2;

I.3 - No prazo de 90 (noventa) dias a contar da ciência da Decisão Plenária, formalizar TERMOS DE PERMISSÃO DE USO para cada Permissionário dos Sítios Repetidores de Sinais, do Mendanha, Boa Vista e Pico do Lírio, estabelecendo contraprestação baseada nos Laudos de Avaliação elaborados conforme determinado no item 1.2 acima;

I.4 - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da presente decisão, manifeste ADESÃO ou NÃO ADESÃO - com justificativas técnicas neste último caso - à RECOMENDAÇÃO a seguir (análogo à recomendação constante dos seguintes processos TCE/RJ nº 103.128-9/12, VOTO GC-1 3343/2016 datado de 22/11/2016 e TCE/RJ nº 105.804-3/14, VOTO GA-3 568/2017 datado de 06/06/2017): quando da formalização dos TERMOS DE PERMISSÃO DE USO, estabelecer que as contraprestações ocorram através de remuneração pecuniária por parte dos Permissionários, eliminando a contraprestação integral através de serviços/benefícios, especialmente em razão do momento de fragilidade econômica vivenciada pelo Estado do Rio de Janeiro, verificando-se cortes de investimentos em diversas áreas e em virtude do Estado ter aderido ao Regime de Recuperação Fiscal proposto pela União.

"(...)"

Parágrafo Único - As informações e documentos objetivando o atendimento da determinação constante do Item 1.1, do Voto acima transcrito, já foram encaminhadas à Controladoria da SEPM, conforme o constante do Processo SEI nº 350523/001515/2020 e remetidas tempestivamente à Egrégia Corte de Contas do Estado, restando pendentes assim, o atendimento dos Itens 1.2, 1.3 e 1.4.

Art. 2º - O servidor supracitado deve dar cumprimento aos prazos acima arbitrados pela Egrégia Corte de Contas do Estado, já em curso, a contar de 21 de setembro de 2020, objetivando o fiel cumprimento das determinações emanadas pelo TCE-RJ, no Processo nº 128.390.1/2011, conforme VOTO transcrito no art. 1º, inciso I, da presente Resolução.

Art. 3º - Fica o servidor supramencionado, obrigado a prestar esclarecimentos, sempre que instado pela Controladoria da SEPM sobre a presente questão e pelo envio das informações e de toda a documentação comprobatória das ações implementadas, nos respectivos prazos determinados, com vistas ao cumprimento tempestivo dos prazos estipulados no Voto constante do Processo TCE-RJ nº 128.390.1/2011 e Processo nº SEI-350523/001515/2020.

Parágrafo Único - Objetivando dar cumprimento às determinações da Egrégia Corte de Contas do Estado, o servidor designado poderá solicitar informações e documentos junto a qualquer Unidade da Corporação, que se fizerem necessárias, em especial à Superintendência de Comunicações Críticas da Subsecretaria de Comando e Controle, as quais deverão atendê-lo prontamente no que for necessário, bem como, encaminhar solicitações à órgãos externos, objetivando o cumprimento do Voto em questão.

Art. 5º - Caberá ao servidor supra nominado, caso verificada, excepcionalmente, a impossibilidade do cumprimento de quaisquer dos prazos arbitrados no Voto, elaborar justificativa pormenorizada, informando as providências já adotadas e encaminhar à Controladoria da SEPM, pleiteando a prorrogação do prazo junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, tempestivamente, observando fielmente o prazo arbitrado pelo órgão de controle externo.

Art. 6º - Quaisquer óbices encontrados para o atendimento dos objetivos da presente Resolução com vista ao cumprimento das determinações em VOTO do TCE-RJ contidas no Processo TCE-RJ nº 128.390.1/2011, deverão ser comunicados imediatamente à Controladoria desta SEPM, a quem cabe assessorar diretamente este SEPM.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2282528

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 18/11/2020**

***PROCESSO SEI Nº 350448/000878/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

***PROCESSO SEI Nº 350486/000630/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitido no D.O. de 19.11.2020.

Id: 2282596